



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2026

É o breve relato.

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão em epígrafe, apresentado pela Proponente **J P BELEZE** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número **54.054.937/0001-79**, com sede no endereço Rua dos Expedicionários, Nº 1029. Centro, Ourinhos/SP, enviado pela plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) as 13/10/2026 16:54.

A impugnante alega, em síntese, que as exigências termo de referência apresenta os serviços de recauchutagem de forma genérica.

I - DA ANÁLISE

Inicialmente, verifica-se que a impugnação foi apresentada com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser analisada pela Administração à luz dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, da transparência, da competitividade, do planejamento e do julgamento objetivo.

No mérito, esclarece-se que a contratação em questão se destina ao atendimento da frota municipal de veículos de médio porte, incluindo caminhões, vans e ônibus, não abrangendo indiscriminadamente todas as categorias de veículos, máquinas e equipamentos mencionadas na impugnação.

Entretanto, ainda que o objeto esteja limitado aos veículos que integram a frota municipal abrangida pela contratação, reconhece-se que esses veículos podem utilizar pneus de diferentes medidas e características técnicas. Dessa forma, a delimitação da categoria dos veículos, por si só, não é suficiente para identificar integralmente os serviços a serem executados.

Assim, mostra-se pertinente complementar o Termo de Referência com a relação das medidas dos pneus efetivamente utilizados pela frota municipal e abrangidos pela contratação, bem como estabelecer a unidade de medição dos serviços, de modo que cada serviço de recapagem ou vulcanização possa ser identificado, quantificado e orçado adequadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a adequada caracterização do objeto e a formulação de propostas em condições de igualdade, **DECIDE-SE PELO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, para determinar a revisão e a complementação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2026, mediante inclusão das medidas dos pneus abrangidos pela contratação, correspondentes aos caminhões, vans e demais veículos médios integrantes da frota municipal, bem como da respectiva unidade de medição dos serviços.

Após a retificação, deverão ser observadas as regras de divulgação e reabertura dos prazos previstas no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a alteração das especificações poderá influenciar a formulação das propostas.

Publique-se a decisão e adotem-se as providências administrativas cabíveis.

É como decido.

BRUNA TOLOTTO
BICUDO:0665811
4978

Assinado de forma digital
por BRUNA TOLOTTO
BICUDO:06658114978
Dados: 2026.10.14
09:50:00 -03'00'

Bruna Tolotto Bicudo
Pregoeira

RATIFICO, a decisão da Pregoeira a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos próprios fundamentos.

Dê ciência e demais diligências necessárias.

Esperança Nova, 14 de outubro de 2026.

EVERTON
BARBIERI:04
587915980

Assinado de forma
digital por EVERTON
BARBIERI:045879159
80
Dados: 2026.10.14
10:10:59 -03'00'

Everton Barbieri
Prefeito Municipal.